



“ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA” COMUNIDADE TERAPÊUTICA HORTO DE DEUS

CNPJ 60.255.205/0001-40 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Rodovia Dr. Horácio Ramalho, Km 2 – Taquaritinga/SP

Telefones: (16) 3252-9110 / 3252-9116

e-mail: drogastratamento@hortodedeus.org.br / site: <http://hortodedeus.org.br/>

Relação Contratos Efetuados

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Promocional Leonildo Delfino do Oliveira – Horto de Deus

CNPJ: 60.255.205/0001-40

RESPONSÁVEL PELA OSC: Rodnei Alves Batista

OBJETO DA PARCERIA: Acolher pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, em regime de residência para o tratamento da dependência química

EXERCÍCIO: 2018

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

Tipo	Nº do Ajuste	Contratado/Cnpj ou Cpf	Data do Contrato	Objeto	Vigência	Valor Total Pago R\$	Condições de Pagamento
Contr.	001	20.558.415/0001-92	01/11/2017	Coordenador Geral e Coordenador Terapêutico	01/11/2017 à 30/11/2018	46.400,00	À prazo



“ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA” COMUNIDADE TERAPÊUTICA HORTO DE DEUS

CNPJ 60.255.205/0001-40 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

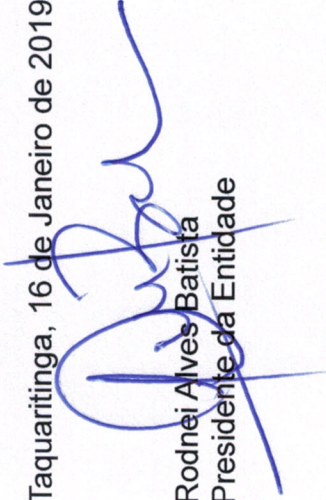
Rodovia Dr. Horácio Ramalho, Km 2 – Taquaritinga/SP

Telefones: (16) 3252-9110 / 3252-9116

e-mail: drogastratamento@hortodedeus.org.br / site: <http://hortodedeus.org.br/>

() Não houve formalização de contratos para esta parceria no Exercício.

Taquaritinga, 16 de Janeiro de 2019


Rodnei Alves Batista
Presidente da Entidade



SILVIO FERIGATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

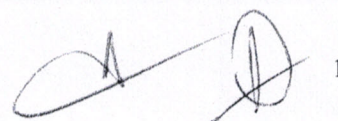
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA, empresa estabelecida à Rodovia Dr. Horácio Ramalho, Km 2- Cx. Postal 43, CEP: 15.900-000, Taquaritinga, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.255.205/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Rodnei Alves Batista, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 113.964.858-64, e do RG sob nº 22.974.340, residente e domiciliado à Rua Jesumina de Andrea Pascale, nº 178, Taquaritinga, São Paulo, CEP: 15900-000, e-mail: rodneialves@me.com, e tel.: (16) 99993-1525.

CONTRATADA: ALFA G LIFE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA, empresa estabelecida à Via Luís Gonzaga de Silva Leite, S/n, caixa postal nº 10, CEP: 15.990-270, Matão, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.558415/0001-92, e-mail: psicologiaguidolin@gmail.com

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de tratamento terapêutico, supervisionando, assegurando e zelando a instituição.



1



SILVIO FERIGATO

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes.

4ª – A **CONTRATANTE**, terá a prestação de serviço do Sr. Fabricio Guidolin, brasileiro, psicólogo, inscrito no CRP 06/112046, CPF/MF sob nº 172.134.048-30 e RG sob nº 27.652.354-4, residente e domiciliado à Rua Julieta Lima Scrivante, nº 73, Taquaritinga, São Paulo, para exercer a função de coordenador geral, com carga horária de 20 horas semanais, inicialmente das 8:00 hrs as 13:00 hrs, com total autonomia de auto-gestão e flexibilidade de horários, sem vínculo empregatício, com as seguintes atribuições.

- ✓ Supervisionar o programa de tratamento;
- ✓ Supervisionar toda a operacionalidade da instituição;
- ✓ Assegurar o funcionamento terapêutico;
- ✓ Zelar para o bem-estar dos acolhidos;
- ✓ Atender as demandas de todos os setores;



SILVIO FERIGATO

- ✓ Assegurar o dinamismo do plano de atendimento singular;
- ✓ Aconselhamento individual;
- ✓ Atender as demandas da equipe;

5ª – A **CONTRATANTE**, terá a prestação de serviço do Sr. Anderson Ferrari Lavraldo, brasileiro, terapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 217.317.698-65 e RG sob nº 27.587.948-3, residente e domiciliado à Rua Alberto Benassi, nº 185, Matão, São Paulo, para exercer a função de coordenador terapêutico, com carga horária de 20 horas semanais, inicialmente das 12:00 hrs as 17:00 hrs, com total autonomia de auto-gestão e flexibilidade de horários, sem vínculo empregatício, com as seguintes atribuições.

- ✓ Supervisionar toda a dinâmica terapêutica;
- ✓ Assegurar o funcionamento terapêutico;
- ✓ Zelar para o bem-estar dos acolhidos;
- ✓ Realizar reuniões em grupo;
- ✓ Aconselhamento individual;
- ✓ Atender as demandas da equipe terapêutica;
- ✓ Assumir as funções do coordenador geral na sua ausência;

6ª – **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.



SILVIO FERIGATO

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

7ª – Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas, e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

8ª – Nenhum acolhido da **CONTRATANTE** poderá, independentemente do tipo de saída, seja ela solicitada, terapêutica, evasão ou administrativa dar entrada no serviço da **CONTRATADA**, por um período de vinte e quatro meses.

III – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9ª – A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por transferência bancária mediante apresentação de nota fiscal do serviço prestado.

4



SILVIO FERIGATO

IV – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10ª – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será até dia 05 de cada mês subseqüente a prestação de serviços.

12ª – A cada período de 12 meses trabalhados, a contar do início desse contrato, fica a parte **CONTRATADA**, beneficiada em gozar 30 dias de férias, tendo que ser dividida, sem ônus da remuneração contratada. As férias poderão ser divididas em comum acordo entre as partes por exemplo: duas vezes ao ano com 15 dias cada, ou 3 vezes ao ano com 10 dias cada. Sempre obedecendo o consenso entre as partes.

13ª – Os **CONTRATADOS**: Fabricio Guidolin e Anderson Ferrari Lavraldo não poderão gozar de férias no mesmo período.

V – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

14ª – O presente contrato vigorará por pelo prazo de 12 (Doze) meses, com início na data de 01/11/2017, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, e rescindido em comum acordo entre as partes sem ônus, devendo a parte interessada em encerrar o contrato, avisar por escrito a outra parte, no prazo de 30 (Trinta) dias.

15ª – Fica a parte interessada na rescisão, sujeita a 1 (Um) pagamento do valor contratado, como **MULTA**, caso solicite rescisão imediata.



SILVIO FERIGATO

VI – FORO DO CONTRATO

16ª – As partes elegem o foro central da Comarca de Taquaritinga, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taquaritinga, 01 de novembro de 2017

Contratante: _____

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA

Contratada: _____

ALFA G LIFE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____